UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Serviços Administrativos

Despacho n.º 19255/2008

Por despacho do Vice-Reitor da Universidade de Évora de 04/07/2008, ao abrigo da competência delegada, foi concedida equiparação a bolseiro, fora do país, aos seguintes docentes:

Doutor Rui Manuel Vassalo Namorado Rosa, professor catedrático, no período de 22 a 24 de Junho de 2008;
Doutor Amílcar Joaquim da Conceição Serrão, professor associado, no período de 1 a 6 de Julho de 2008;
Doutor Luiz Carlos Gazarini, professor associado, no período de 15 de Setembro de 2008 a 5 de Agosto de 2009;
Doutor Paulo Nuno dos Santos Lopes Pinto, professor associado, no período de 3 a 7 de Setembro de 2008;
Doutora Ana Paula Canavarro Teixeira, professora auxiliar, no período de 5 a 20 de Julho de 2008;
Doutor António João Coelho de Sousa, professor auxiliar, no período de 20 a 27 de Julho de 2008;
Doutor João Manuel Pereira Ramalho Serrano, professor auxiliar, no período de 22 a 26 de Junho de 2008;
Doutor Jorge Manuel Gomes de Azevedo Fernandes, professor auxiliar, no período de 26 de Junho a 21 de Julho de 2008;
Doutor Jorge Miguel Ventura Bravo, professor auxiliar, no período de 6 a 12 de Julho de 2008;
Doutor José Eduardo dos Santos Félix Castanheiro, professor auxiliar, no período de 21 a 27 de Junho de 2008;
Doutora Laurinda Faria dos Santos Abreu, professora auxiliar, no período de 7 a 9 de Julho de 2008;
Doutora Maria Manuela Queiroz Martins Mantero Morais, professora auxiliar, no período de 3 a 7 de Setembro de 2008;
Doutora Maria Teresa Carrasco Salvador Gonçalves Santos, professora auxiliar, no período de 23 de Junho a 23 de Setembro de 2008;
Doutora Marília Evangelina Sota Favinha, professora auxiliar, no período de 6 a 13 de Julho de 2008;
Mestre Nuno Miguel Lourenço Alexandre, assistente, no período de 19 a 22 de Junho de 2008;
Mestre Ricardo Jorge da Costa Trindade Palmeiro Romão, assistente, no período de 19 a 22 de Junho de 2008;
Mestre Susana Mendes Costa da Silva, assistente, no período de 1 de Setembro de 2008 a 31 de Julho de 2009.

11 de Julho de 2008. — O Administrador, *Rui Manuel Gonçalves Pingo.*

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Ciências

Despacho n.º 19256/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, de 2008/07/08:

Foi Carlos Miguel Frade Rosa nomeado definitivamente, precedendo reclassificação profissional em comissão de serviço extraordinária, ao abrigo do disposto nas alíneas *d*) e *e*) do artigo 4, n.º 2 do artigo 6.º, n.º 1 do artigo 7.º, n.º 1 do artigo10.º, n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, na categoria de Técnico-Profissional 2.ª Classe, escalão 1, índice 199, do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, com efeitos a 2008/06/28.

9 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Nuno Manuel Guimarães.*

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Reitoria

Regulamento n.º 395/2008

Regulamento das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, nos cursos ministrados na Universidade da Madeira.

Preâmbulo

Pelo Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, foi revogado o Decreto-Lei n.º 198/79, de 29 de Junho, e o respectivo Regulamento do "Exame Extraordinário de Avaliação de Capacidade para Acesso ao Ensino Superior", e foi definido um novo modelo de acesso ao Ensino Superior, que entrou em vigor no dia 22 de Março de 2006. Deste modo, nos termos do artigo 14.º do mesmo Decreto-Lei, torna-se necessário dotar a Universidade da Madeira com o regulamento das provas a prestar pelos candidatos maiores de 23 anos, que pretendam frequentar os cursos nela ministrados. Assim, sob proposta do Conselho Pedagógico da Universidade da Madeira, o Reitor aprova o seguinte Regulamento, que se publica na íntegra, que altera o anterior Regulamento n.º 34/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 50, de 12 de Março.

Artigo 1.º

Objecto e âmbito

O presente Regulamento estabelece, nos termos do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, os critérios pedagógicos e os procedimentos administrativos para admissão dos candidatos ao ensino superior dos maiores de 23 anos, que se enquadrem no previsto no n.º 5 do artigo 12.º, da Lei de Bases do Sistema Educativo, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto.

Artigo 2.º

Condições para requerer inscrição

1 — Apenas podem inscrever-se para a realização das provas os indivíduos que reúnam, cumulativamente, as seguintes condições:

a. Ter completado 23 anos até ao dia 31 de Dezembro do ano em que antecede a realização das provas.
b. Não ser titular de habilitação de acesso ao ensino superior.

2 — A inscrição é feita por curso até ao máximo de 3 cursos da UMa.

Artigo 3.º

Componentes da avaliação da candidatura

1 — Constituem componentes da avaliação da candidatura:

a. Apreciação do currículo escolar e profissional do candidato;
b. Realização da Prova de Avaliação de Conhecimentos e Competências, que consiste em provas teóricas e ou práticas de avaliação dos conhecimentos e competências considerados indispensáveis ao ingresso e progressão no curso;
c. Avaliação das motivações do candidato através da realização de uma entrevista.

2 — A realização das componentes de avaliação da candidatura é efectuada pela seguinte ordem: primeiramente, a prova referida na alínea *a*) do número anterior, seguindo-se-lhe, a referida na alínea *b*), e posteriormente a referida na alínea *c*) do mesmo número.
3 — Os candidatos terão obrigatoriamente de realizar as 3 componentes da avaliação da candidatura.
4 — A Prova de Avaliação de Conhecimentos e Competências e a Entrevista são realizadas uma única vez na, data afixada.
5 — Às habilitações escolares do candidato não é concedida equivalência a qualquer componente de avaliação.

Artigo 4.º

Regras de realização das componentes de avaliação

1 — A Prova de Avaliação de Conhecimentos e Competências é organizada em função dos diferentes perfis dos candidatos e dos cursos a que se candidatam e incide, exclusivamente, sobre as áreas de conhecimento directamente relevantes para o ingresso e progressão no curso.
2 — A Prova de Avaliação de Conhecimentos e Competências é classificada numa escala de 0 a 20 valores, com arredondamento à centésima.
3 — A apreciação do currículo escolar e profissional do candidato produz uma classificação expressa na escala de 0 a 20 valores, com arredondamento à centésima.
4 — A entrevista destinada a avaliar as expectativas e motivações do candidato tem a duração mínima de 10 minutos e máxima de 20 minutos e produz uma classificação expressa na escala de 0 a 20 valores, com arredondamento à centésima.
5 — A Prova de Avaliação de Conhecimentos e Competências tem a duração mínima de 60 minutos e máxima de 120 minutos.